

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Execução dos serviços de drenagem, base e sub-base e de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na ABL – 270 (Estrada da Produção), entre os km 5,06 e 10,08 totalizando uma extensão total de 5,02 km no município de Abelardo Luz.

2. Local de Entrega

Os serviços serão executados na rodovia ABL -270, no município de Abelardo Luz/SC.

3. Contato

Responsável: Alexandre Ricardo Passero

Email: engenharia@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone:(49) 3445 4322

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem, base e sub-base e de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na estrada vicinal da

ABL - 270, entre os km 5,06 e 10,08 totalizando uma extensão total de 5,02 km no município de Abelardo Luz.

A pavimentação viária constitui um elemento fundamental da infraestrutura de qualquer município, sendo responsável por proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. Um dos principais desafios enfrentados pelos municípios é a melhoria das condições de trafegabilidade das vias, especialmente nas áreas rurais, onde o desenvolvimento econômico depende diretamente da eficiência do transporte.

Dessa forma, a pavimentação das estradas torna-se essencial para garantir o deslocamento seguro de pessoas, veículos e mercadorias. Existe uma relação direta entre o desenvolvimento econômico e social e a disponibilidade de estradas rurais em boas condições. A pavimentação contribui significativamente para o fortalecimento das atividades produtivas, melhoria da qualidade de vida da população e valorização das áreas atendidas.

Nesse contexto, a pavimentação da ABL-270, tem como objetivo proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de vida às famílias que residem ou transitam na região, além de melhorar as condições de escoamento da produção agrícola local. Ressalta-se que a referida via é classificada como via de classe funcional local, pois realiza o acesso direto a propriedades rurais e pequenas comunidades, permitindo a conexão da produção agrícola com estradas de maior hierarquia, como vias coletoras e arteriais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico da região.

Atualmente, a via encontra-se com solo natural, apresentando irregularidades, erosões e acúmulo de águas pluviais, o que dificulta o tráfego de veículos e pedestres. A realização da base e sub-base permitirá a estabilização e nivelamento do terreno, reduzindo custos e retrabalhos na etapa seguinte de pavimentação asfáltica. O objeto consiste na execução de serviços de infraestrutura viária, compreendendo as seguintes etapas:

- Drenagem Pluvial;
- Escavação e regularização do subleito;
- Compactação do subleito;

- Execução de sub-base em material granular (brita graduada ou solo brita);
- Execução de base granular (brita graduada tratada ou solo brita graduada);
- Pavimentação asfáltica;
- Sinalização viária horizontal e vertical.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luiz Antonio Castilho

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT. O serviço será norteado e executado de acordo com Projeto, com elementos necessários e suficientes, nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure viabilidade técnica.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Seguir rigorosamente as exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentações complementares.
- Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
- Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

- Recolher o ISSQN devido;
- A contratada deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;
- A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.
- A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.
- A contratada deverá fornecer à fiscalização municipal, para fins de controle, conferência e registro da execução dos serviços, uma via de todos os tickets/comprovantes de pesagem dos caminhões utilizados no transporte do material asfáltico. Os documentos deverão conter, no mínimo, a identificação do veículo, data e horário da pesagem, peso bruto, tara e peso líquido do material transportado. Os tickets de pesagem deverão permanecer disponíveis para conferência e eventual auditoria por parte da Administração Municipal.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base nos projetos elaborados pela empresa terceirizada do município, no qual já constam os serviços e quantidades necessárias para efetivação do objeto.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As soluções estudadas foram:

- a) Contratação de empresa para execução de todos os serviços;
- b) Contratação de empresa para execução parcial dos serviços, sendo parte executada pelo município.

Feitas as análises, observa-se que o município realizando parte dos serviços, neste caso a terraplanagem e fornecimento de material pétreo (pedras) há uma redução significativa nos custos, uma vez que possui equipamentos e pessoal técnico para efetuar os trabalhos, deixando para o consorcio CIDIRIOS – o qual o município é integrante – utilizando-se da dispensa de licitação a execução da pavimentação propriamente dita juntamente com a sinalização e drenagem. Para a aquisição do material pétreo, utiliza-se licitação específica para esta obra. Lembramos que como já existe um projeto executivo contratado anteriormente e uma planilha orçamentaria levantada juntamente com o projeto é necessária a atualização dos valores quando da realização do processo licitatório.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado será obtido com base em composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou outro sistema de referência vigente. A planilha orçamentária elaborada conforme o projeto técnico básico e a planilha de quantitativo considerando os serviços propostos e a maneira como será executado deve estimar um custo aproximado de R\$ 9.495.594,67 que está dentro das projeções para o tipo de pavimentação que se pretende obter. Ainda, deve ocorrer uma

redução para itens a serem contratados na ordem de R\$ 2.000.000,00 mais os descontos oferecidos pelas participantes do certame licitatório dos materiais pétreos.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução adotada prevê a execução compartilhada da obra, sendo de responsabilidade do Município a execução da base e sub-base, enquanto os serviços de drenagem, pavimentação e sinalização serão executados por meio do Consórcio CIDIRIOS.

A execução dos trabalhos relacionados deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando materiais específicos para cada tipo de superfície, assegurando acabamento uniforme, seguro e compatível com o padrão exigido para obras públicas.

De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores e diante das possibilidades existentes, considerando também o ciclo de vida do contrato, o critério de julgamento a ser adotado será:

- a) Aquisição de insumos: através de ata de registro de preços específica para a obra em questão;
- b) Execução de terraplanagem, base e sub-base: serviços a serem executados com equipamentos e pessoal da prefeitura municipal;
- c) Serviços de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária horizontal e vertical: através da modalidade dispensa, por meio do consorcio CIDIRIOS.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

O resultado pretendido com a execução dos serviços é proporcionar melhorias significativas e maior satisfação aos moradores das localidades atendidas, por meio da regularização e adequada compactação da plataforma viária, garantindo melhores condições de trafegabilidade e mais segurança aos usuários. Busca-se ainda reduzir custos e tempo de deslocamento da população que utiliza a via, bem como aumentar a vida útil do pavimento asfáltico a ser implantado.

Além dos benefícios técnicos e operacionais, a contratação por meio de consórcio possibilita maior economicidade à Administração Pública, em razão da otimização dos processos de contratação e da obtenção de condições mais vantajosas para execução dos serviços.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

Realizar serviços prévios a pavimentação que consiste neste caso específico em terraplenagem.

Providenciar o licenciamento ambiental ou dispensa ambiental para os serviços a serem executados nesta fase.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Contratações correlatas são aquelas que possuem relação direta com o objeto principal, complementando a prestação dos serviços, embora não necessariamente integrem o contrato principal. Em obras de pavimentação, correspondem aos serviços e aquisições indispensáveis para garantir a funcionalidade, segurança e adequada conclusão da intervenção, ainda que executados de forma independente da contratação do revestimento asfáltico. Enquadra-se nessa condição, por exemplo, a aquisição de insumos, como pedras e demais materiais utilizados na execução da obra.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A intervenção será executada em via rural já consolidada, não havendo necessidade de supressão vegetal ou de licenciamento ambiental de maior complexidade. As eventuais

adequações no sistema de drenagem serão contempladas no projeto técnico, assegurando conformidade com a legislação ambiental municipal e estadual vigente.

Durante a execução da obra, é esperado o aparecimento de resíduos como bota-fora e rejeitos de material. Caso esses resíduos não sejam gerenciados adequadamente, podem causar poluição no solo e na água local. Portanto, é essencial que a empresa contratada siga práticas de gerenciamento de resíduos, garantindo a destinação correta e o reaproveitamento dos materiais sempre que possível.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante do exposto, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Dispensa, mediante ao levantamento descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira, o desenvolvimento sustentável e respeitando os princípios legais que regem as contratações públicas.

19. Responsável

Abelardo Luz - SC, 12 de agosto de 2026.

Luiz Antonio Castilho
Secretário de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D230-32CA-79F8-C00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO CASTILHO (CPF 387.XXX.XXX-53) em 13/08/2026 08:25:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/D230-32CA-79F8-C00D>